



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

mt





Prefeitura Municipal de
Irauçuba



PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE

- ✓ ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART);
- ✓ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- ✓ MEMORIAL DESCRITO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ MEMORIAL DE CÁLCULO;
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ✓ COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ PEÇAS GRÁFICAS;

ANO 2024



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE**

Manoel M. de Castro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP 0608100617
CREA-CE 45.163 D



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

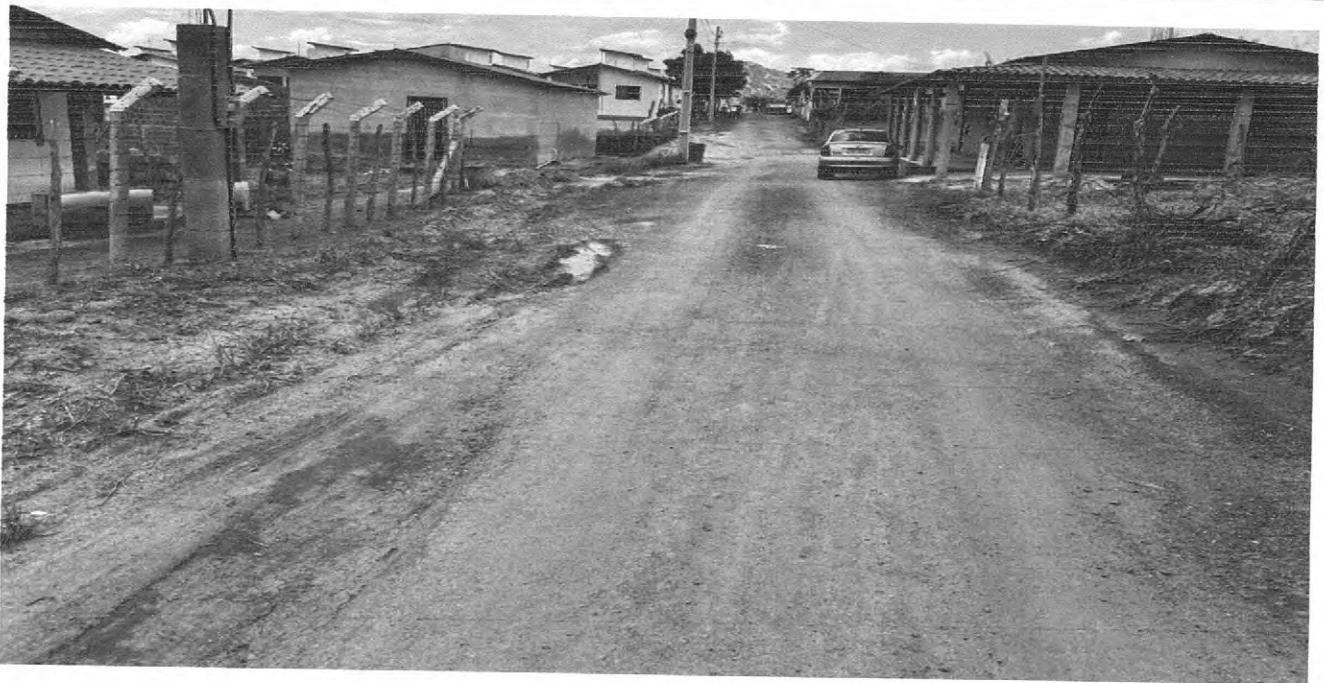


FOTO Nº: 01/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586259.00 LATITUDE: 423619.00

FOTO Nº: 02/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



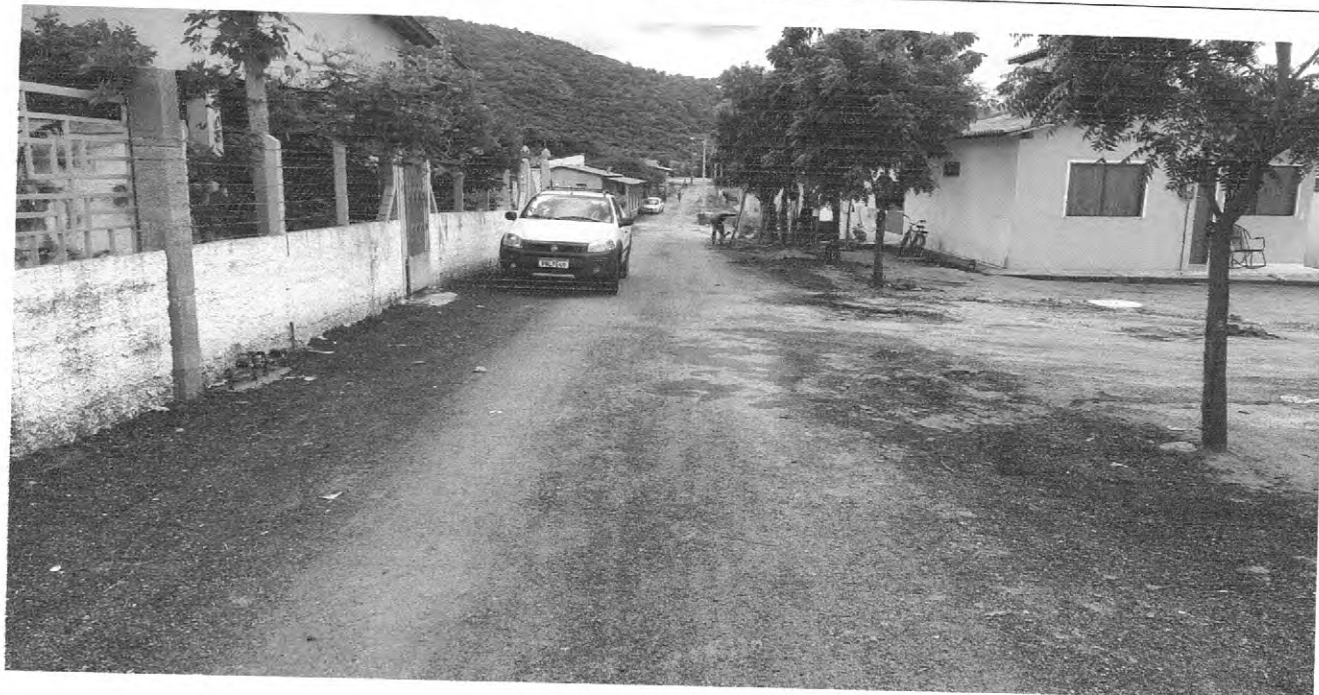
COORDENADAS: LONGITUDE: 9586184.00 LATITUDE: 423625.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

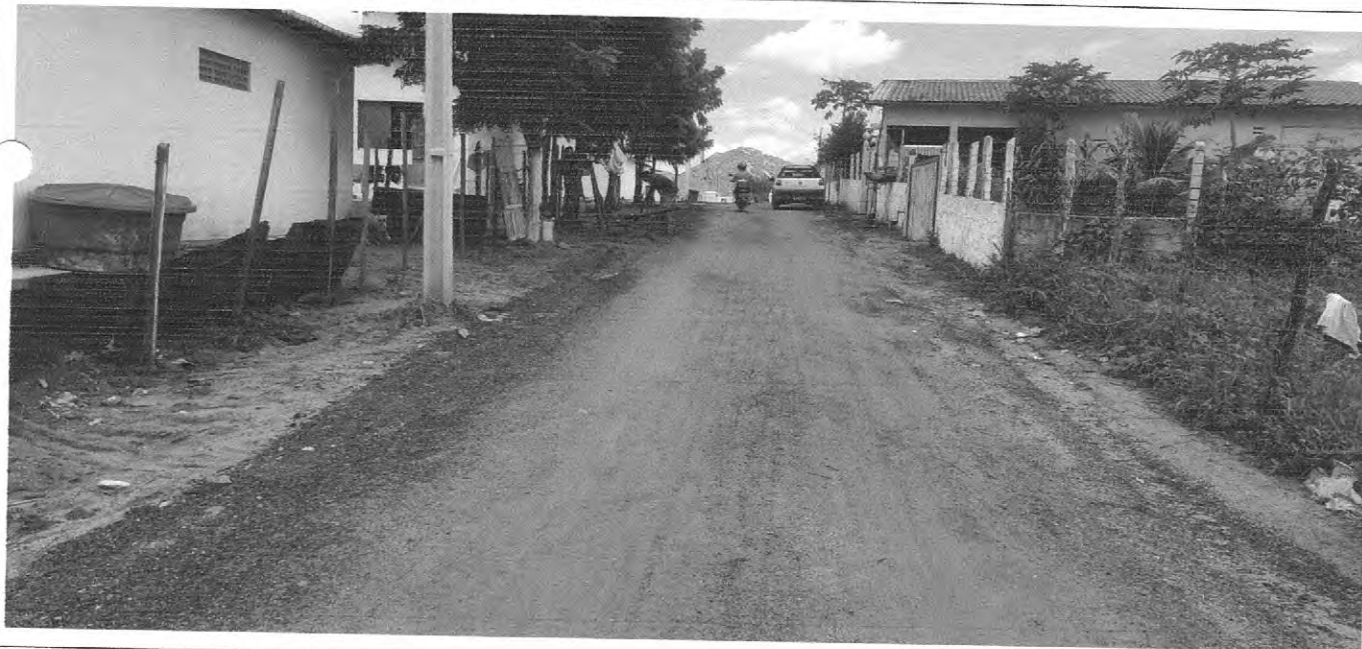


FOTO Nº: 03/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586067.00 LATITUDE: 423655.00

FOTO Nº: 04/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586115.00 LATITUDE: 423646.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 05/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586019.00 LATITUDE: 423670.00

FOTO Nº: 06/06 LOCAL: RUA SDO 01, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585961.00 LATITUDE: 423685.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA SDO 02, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586100.09 LATITUDE: 423650.58

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA SDO 02, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586112.67 LATITUDE: 423694.31



Prefeitura Municipal de
Iraucuba

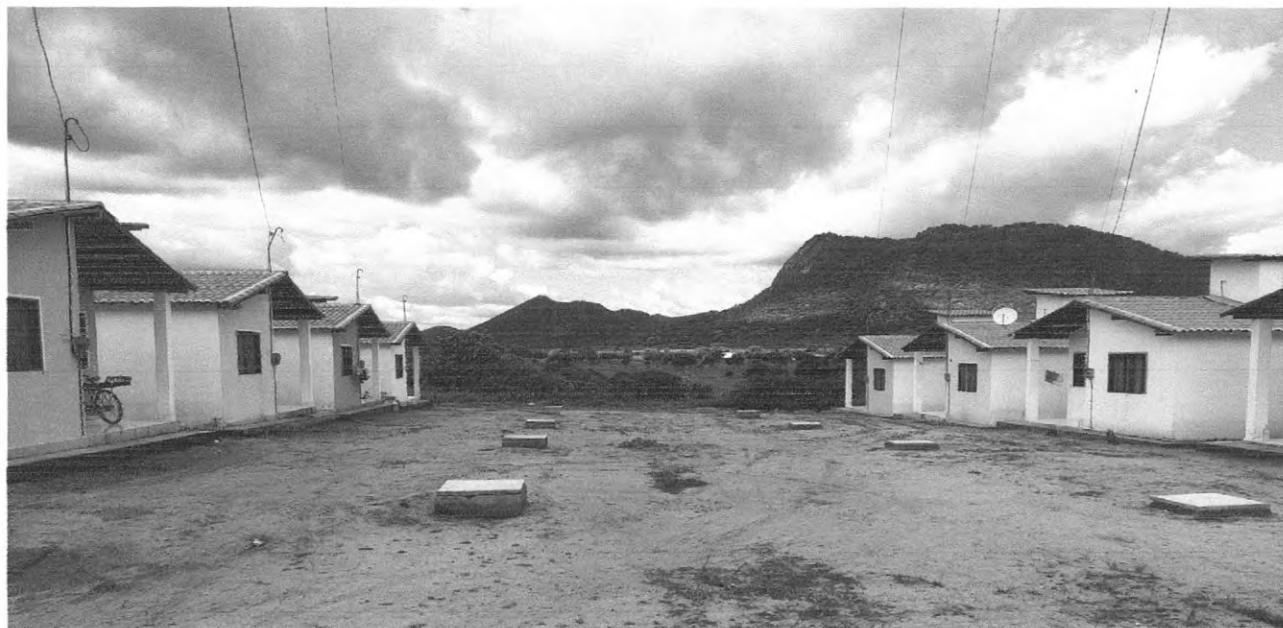


FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA SDO 03, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586059.88 LATITUDE: 423662.22

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA SDO 03, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9586072.46 LATITUDE: 423705.95



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

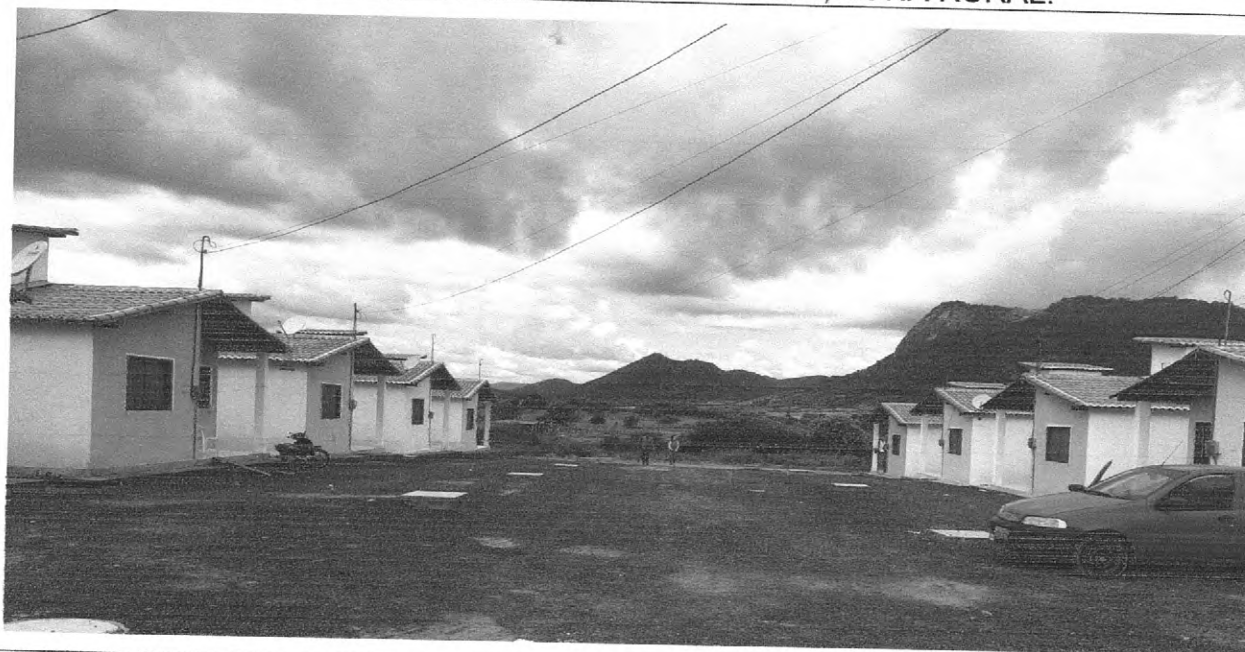


FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA SDO 04, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9586019.55	LATITUDE:	423673.97
--------------	------------	------------	-----------	-----------

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA SDO 04, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS:	LONGITUDE:	9586032.13	LATITUDE:	423717.69
--------------	------------	------------	-----------	-----------



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

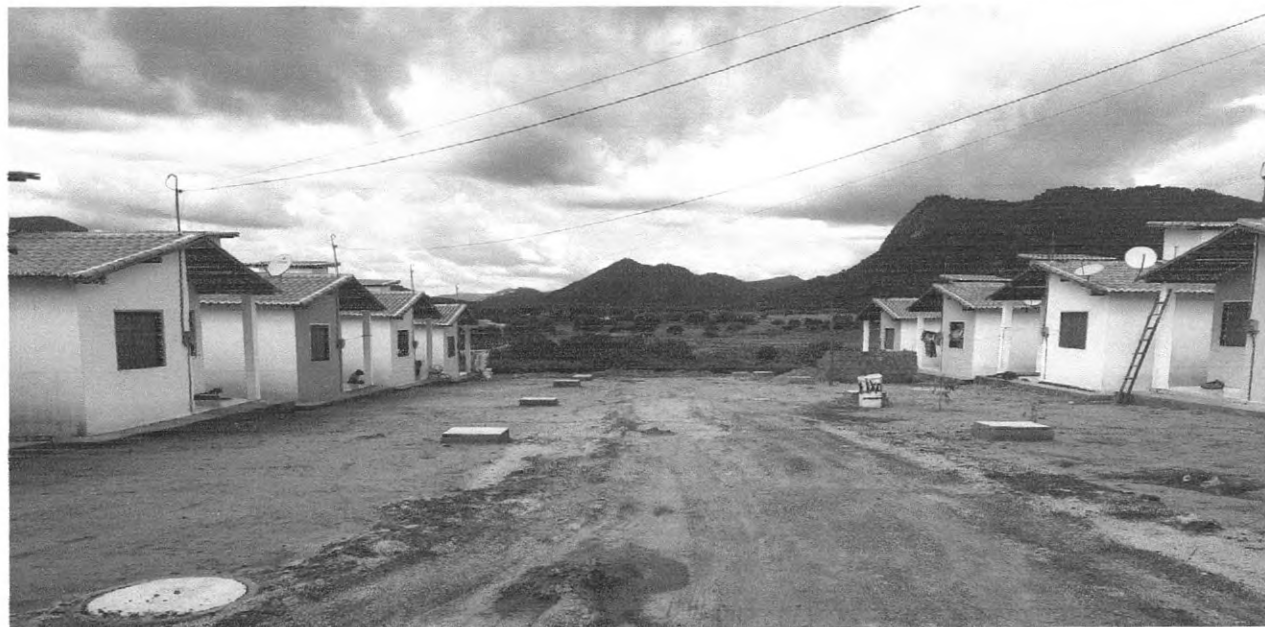


FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA SDO 05, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9589979.20 LATITUDE: 423685.62

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA SDO 05, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585991.83 LATITUDE: 423729.37



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA SDO 06, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585938.83 LATITUDE: 423697.20

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA SDO 06, SÃO JOAQUIM, ZONA RURAL.



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585951.43 LATITUDE: 423740.98



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA ANTONIO CEBOLA



COORDENADAS: LONGITUDE: 9584789.00 LATITUDE: 413528.00

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA ANTONIO CEBOLA



COORDENADAS: LONGITUDE: 9584980.00 LATITUDE: 413512.00



Prefeitura Municipal de
Iraucuba



FOTO Nº: 01/02 LOCAL: RUA ALZIRA MOURA DE SOUSA



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585182.00 LATITUDE: 413307.00

FOTO Nº: 02/02 LOCAL: RUA ALZIRA MOURA DE SOUSA



COORDENADAS: LONGITUDE: 9585177.00 LATITUDE: 413148.00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
DE IRAUÇUBA-CE**

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues

Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

IRAUÇUBA-CE

JUNHO 2024



Prefeitura Municipal de Irauçuba



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da pavimentação concluída.

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

À execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis



em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

ABNT NBR 7211 - Agregados para Concreto;

ABNT NBR 15482 - Pavimentação com Pedra Natural.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra contratada, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arregimentar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só



Prefeitura Municipal de Irauçuba



se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da notificação. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento e instalação das placas de obra referente a cada subcontrato, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura de Irauçuba (caso orçado). Além destas, o contratado deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no cronograma físico-financeiro da obra.



10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em duas vias de igual teor, assinadas no ato do recebimento das partes designada pela Prefeitura. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época, o Termo de Recebimento Definitivo será elaborado em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao construtor, enquanto a outra ficará anexada à última medição dos serviços. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 618 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.



13. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

14. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15. SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



15.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

15.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO do construtor fornecer aos fiscais, operários e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

15.4. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pelo Construtor para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

15.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

16.IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de pavimentação pode gerar diversos impactos ambientais, positivos e negativos. Alguns dos impactos incluem:

16.1 Compactação do solo